

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da **807^a** Sessão do Conselho Universitário

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 24/08/2018

Sessão 809^a 03

2018

**ATA DA 807^a SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, 9º andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença do Vice-Reitor, **Professor Luciano Schuch**; com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Frank Leonardo Casado**, Pró-Reitor de Planejamento; **Márcia Helena do Nascimento Lorentz**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e **Isis Portolan dos Santos**, Pró-Reitora de Infraestrutura Substituta; e dos Conselheiros: **Roselaine Terezinha Pozzobon**, Representante dos docentes da Classe E; **Vinícius Maran**, Representante dos docentes da Classe C; **Silvani Vargas Vieira**, Representante dos Professores da Classe B; **Nelson Guilherme Machado Pinto**, Representante dos Docentes da Classe A; **Marcelo Freitas da Silva**, Representante dos docentes Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Rafael Adaime Pinto**, Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Débora Teixeira de Mello**, Vice-Diretora da Unidade Ipê Amarelo; **Loiva Isabel Marques Chassis**, **Elisete Kronbauer**, **Diana Dias Sampaio**, **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Silvane Brand Fabrizio**, **Wanderley da Costa Vasconcelos** e **Alessandra Alfaro Bastos**, Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Pedro Brum Santos**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Rosaura Maria Albuquerque Leão** e **Rebeca Lenize Stumm**, Representantes do Centro de Artes e Letras; **Ane Carine Meurer**, Diretora do Centro de Educação; **Débora Ortiz de Leão**, representante do Centro de Educação; **Luiz Osório da Cruz Portela**, Diretor do Centro de Educação Física e Desportos; **Sônia Terezinha Zanini Cechin**; Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Edson Sidney Figueiredo**, representante do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Sandro Luis Petter Medeiros**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Liane de Souza Weber** e **Paulo Dilkin**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **José Edson Paz da Silva**, Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Wanderlei José Ghilardi**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Sheila Kocourek e Breno Augusto Diniz Pereira**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Tiago Bandeira Marchesan**, Diretor do Centro de Tecnologia; **Denis Rasquin Rabenschlag** e **Marcos Alberto Oss Vaghetti**, representantes do Centro de Tecnologia; **Arci Dircer Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Cláudia Herte de Moraes**, Representante do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Rafael Lazzari**, Diretor do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Vanessa Barbisan Fortes**, Representante do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Rogério Brites da Silva**, Diretor do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Lucas Giuliani Scherer**, representante do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Maria Jussara da Silva Xavier**, representante dos Servidores Técnico-Administrativos Aposentados; **Carlos Fáci Feltrin de Mello**, representante da Comunidade Externa; **Eduardo Righi Cenci**, **Eduardo Santos Costa** e **Mônica Ribeiro Paz**, representantes do Diretório Central de Estudantes, realizou a octingentésima sétima Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram quarenta e cinco Conselheiros, além do Reitor. Dando início à Sessão, o **Professor Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 806^a**. Em regime de votação, a N. 06^a foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professora Cláudia Herte de Moraes**, representante do campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Professor Lucas Giuliani Scherer**, representante do campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Professor Wanderlei José Ghilardi**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. Dando continuidade, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação a **ORDEM DO DIA**. O Conselheiro **Rafael Lazzari**

1 solicitou a leitura em Bloco dos **Processos Ns. 120/2018 e 121/2018 – BLOCO 1**; a
2 **Conselheira Alessandra Alfaro Bastos** solicitou leitura em Bloco dos **Processos Ns.**
3 **148/2018, 150/2018 e 152/2018 – BLOCO 2**; o **Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan**
4 solicitou a leitura em Bloco dos **Processos Ns. 212/2017 e 213/2017 – BLOCO 3**. Neste
5 momento. A Conselheira Loiva Isabel Marques Chansis solicitou a leitura de um documento
6 referente ao caso de estupro ocorrido na UFSM e outros casos recorrentes, tendo em vista que
7 não permanecerá na reunião devido a outros compromissos (Anexo às páginas 10 e 13). O
8 **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em votação a referida solicitação, o que foi
9 aprovado por unanimidade pela Plenária. A seguir, O **Presidente Paulo Afonso Burmann**
10 sugeriu que o Bloco 3 fosse votado quando ficasse estabelecido o quórum regimental de dois
11 terços dos Conselheiros, necessário para a votação deste tipo de processo. Após, colocou em
12 apreciação as referidas solicitações, que foram aceitas pela Plenária. Não havendo mais
13 sugestões, passou-se então à **ORDEM DO DIA**.

14 **PROCESSO N. 021/2018:** Parecer N. 066/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
15 (Anexo às páginas 14 e 15). Relator: Conselheiro Getúlio Silva Lemos. Assunto:
16 **SECRETARIA TÉCNICA DE PESSOAL DOCENTE** – Recomendação 138183
17 “Estabelece os critérios de alteração de trabalho de docentes na forma da Lei N. 12.772/2012,
18 Artigo 20, § 1º, Memorando n. 065/2017 – AUDIN/UFSM. Não houve discussão. Em regime
19 de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

20 **PROCESSO N. 075/2018:** Parecer N. 063/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
21 (Anexo à página 16). Relator: Conselheiro Wanderley da Costa Vasconcellos. Assunto:
22 **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** – Acordo de
23 Parceria a ser formalizado entre a CORSAN, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto
24 “Remoção de Íon Fluoreto da Água Subterrânea”. Não houve discussão. Em regime de
25 votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

26 **PROCESSO N. 089/2018:** Parecer N. 055/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
27 (Anexo à página 17). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto:
28 **DEPARTAMENTO DE MÚSICA** – Encaminha Projeto de criação do Curso de
29 Especialização em Música “Músicas dos Séculos XX a XXI – Performance e Pedagogia”.
30 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
31 unanimidade.

32 **PROCESSO N. 111/2018:** Parecer N. 079/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
33 Relator: Conselheiro Rogério Brittes da Silva. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE**
34 **PLANEJAMENTO** – Proposta de Minuta do Código Disciplinar Discente. Após a leitura do
35 Parecer da Comissão, o **Conselheiro Eduardo Righi Cenci** pediu **VISTA** ao Processo.

BLOCO 1

36 **PROCESSO N. 120/2018:** Parecer N. 072/2018 da Comissão de Legislação e
37 Regimentos.(Anexo à página 18). Relator: Conselheiro Rafael Lazzari. Assunto: **GABINETE**
38 **DO REITOR** – Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Habitacional
39 do Exército – FHE.

40 **PROCESSO N. 121/2018:** Parecer N. 073/2018 da Comissão de Legislação e
41 Regimentos.(Anexo à página 19). Relator: Conselheiro Rafael Lazzari. Assunto: **GABINETE**
42 **DO REITOR** – Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e a Associação de
43 Poupança e Empréstimo – POUPEX. Não houve discussão. Em regime de votação, os
44 Pareceres da Comissão foram **APROVADOS** por unanimidade.

45 **PROCESSO N. 125/2018:** Parecer N. 064/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
46 (Anexo às páginas 20 e 21). Relator: Conselheiro Wanderley da Costa Vasconcellos. Assunto:
47 **CURSO-PROGRAMA PG EM ENFERMAGEM** – Encaminha Acordo de Apoio
48 Financeiro a ser firmado entre a UFSM e a Mölnlycke Health Care AB. Não houve discussão.
49 Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

50 **PROCESSO N. 127/2018:** Parecer N. 056/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
51 (Anexo à página 22). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto: **CURSO-**
52 **PROGRAMA PG EM ADMINISTRAÇÃO** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a

1 ser firmado entre a UFSM e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Não
2 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
3 unanimidade.

4 **PROCESSO N. 128/2018:** Parecer N. 065/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
5 (Anexo à página 23). Relator: Conselheiro Wanderley da Costa Vasconcellos. Assunto:
6 **NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL** – Encaminha Acordo de Cooperação
7 Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
8 Nível Superior – CAPES. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
9 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

10 **PROCESSO N. 130/2018:** Parecer N. 078/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
11 Relatora: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. Assunto: **EDITORIA DA UFSM** –
12 Encaminha para análise a alteração do Regimento Interno da Editora da UFSM. Após
13 discussão, o processo retornou para a Comissão de Legislação e Regimentos, tendo em vista a
14 necessidade de consulta à Editora a respeito de questões referente à composição do Conselho
15 Editorial. A seguir, passou-se à leitura do

16 **PROCESSO N. 131/2018:** Parecer N. 067/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
17 (Anexo às páginas 24 e 25). Relator: Conselheiro Getúlio Silva Lemos. Assunto: **CENTRO
18 DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica
19 a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
20 Catarinense. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
21 **APROVADO** por unanimidade.

22 **PROCESSO N. 138/2018:** Parecer N. 057/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
23 (Anexo às páginas 26 e 27). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto: **CURSO
24 MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA** –
25 Encaminha Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Academia
26 de La Bona Creansa (Itália). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
27 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

28 **PROCESSO N. 139/2018:** Parecer N. 058/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
29 (Anexo às páginas 28 e 29). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto: **CURSO-
30 PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO** – Encaminha Convênio Marco de Cooperação a ser
31 firmado entre a UFSM e a Universidade de Málaga. Não houve discussão. Em regime de
32 votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

33 **PROCESSO N. 140/2018:** Parecer N. 074/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
34 (Anexo à página 30). Relator: Conselheiro Rafael Lazzari. Assunto: **DEPARTAMENTO DE
35 COMUNICAÇÃO** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM
36 e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Não houve discussão. Em regime
37 de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

38 **PROCESSO N. 144/2018:** Parecer N. 060/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
39 (Anexo às páginas 31 e 32). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto:
40 **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTEC** –
41 Solicita implantação da “Incubadora Tecnológica de Santa Maria - ITSM” na estrutura da
42 AGITTEC. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
43 **APROVADO** por unanimidade.

44 **PROCESSO N. 145/2018:** Parecer N. 061/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
45 (Anexo às páginas 33 e 34). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto:
46 **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO** – Encaminha o documento que contempla o
47 Plano de Gestão 2018-2021. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
48 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

49 **PROCESSO N. 146/2018:** Parecer N. 068/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
50 (Anexo às páginas 35 e 36). Relator: Conselheiro Getúlio Silva Lemos. Assunto:
51 **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CAMPUS DE PALMEIRA DAS
52 MISSÕES** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e o

1 município de São Valério do Sul. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
2 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

3 **PROCESSO N. 147/2018:** Parecer N. 059/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
4 (Anexo às páginas 37 e 38). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto:

5 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA E EXTENSÃO RURAL –**
6 Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Fundação
7 Maronna. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
8 **APROVADO** por unanimidade.

9 **BLOCO 2**

10 **PROCESSO N. 148/2018:** Parecer N. 077/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
11 (Anexo à página 39). Relatora: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. Assunto: **CURSO-**

12 **PROGRAMA PG ENGENHARIA ELÉTRICA –** Encaminha Acordo de Cooperação
13 Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidad Nacional de Misiones (Argentina).

14 **PROCESSO N. 150/2018:** Parecer N. 076/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.

15 (Anexo à página 40). Relatora: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. Assunto:
16 **DEPARTAMENTO DE FÍSICA –** Encaminha Acordo-quadro de Cooperação a ser firmado
17 entre a UFSM e a Universidade de Reims Champagne-Ardenne (França).

18 **PROCESSO N. 152/2018:** Parecer N. 075/2018 da Comissão de Legislação e
19 Regimentos.(Anexo à página 41). Relatora: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. Assunto:

20 **ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS –** Encaminha Acordo de
21 Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Université de Poitiers (França).
22 Não houve discussão. Em regime de votação, os Pareceres da Comissão foram
23 **APROVADOS** por unanimidade.

24 **PROCESSO N. 149/2018:** Parecer N. 062/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
25 (Anexo às páginas 42 e 43). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto:

26 **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTEC –**
27 Encaminha Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a UFSM, a FINEP e a
28 UFRGS. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
29 **APROVADO** por unanimidade.

30 **PROCESSO N. 151/2018:** Parecer N. 071/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
31 (Anexo à página 44). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **DEPARTAMENTO DE**

32 **ELETRÔNICA E COMPUTAÇÃO –** Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e a
33 FATEC para execução do projeto “Apoio ao Lançamento e Operação do NANOSATCBR2 –
34 NCBR2”. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
35 **APROVADO** por unanimidade.Neste momento, o **Presidente Paulo Afonso Burmann**

36 esclareceu que os processos dos **Bloco 3, Ns. 212/2017 e 213/2017** que tratam,
37 respectivamente, dos assuntos: **“CURSO-PROGRAMA PG EM COMUNICAÇÃO –**

38 Encaminha para Análise o Processo de Concessão de Comenda do Mérito Universitário à
39 Professora Maria Lilia Dias de Castro” e **“CURSO-PROGRAMA PG EM**

40 **COMUNICAÇÃO –** Encaminha para Análise o Processo de Concessão de Comenda do
41 Mérito Universitário à Professora Elizabeth Bastos Duarte” não serão apreciados pelo fato
42 desta Sessão não se ter atingido a maioria qualificada dos membros dos Conselhos em
43 nenhum momento da Sessão, ficando sua apreciação para a próxima reunião, aguardando o
44 quórum necessário. Neste momento, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** informou da

45 necessidade de se escolher um representante docente para a **Comissão de Legislação e**
46 **Regimentos** e um docente para a **Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial**, pois

47 tinha ficado acordado que seriam duas mulheres. Fez a leitura dos nomes de conselheiras
48 docentes que estavam presentes na Sessão: Roselaine Terezinha Pozzobon, Silvani Vargas
49 Vieira, Rosaura Maria Albuquerque Leão, Débora Ortiz de Leão, Claudia Herte de Moraes e
50 Vanessa Barbisan Fortes. Para tanto, a **Conselheira Rosaura Maria Albuquerque Leão** se

51 candidatou à vaga na **CORP** e a **Conselheira Silvani Vargas Vieira** para compor a **CLR**. O
52 **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em votação as indicações para as comissões, o
53 que foi aceito pela Plenária. Agradeceu desde já a participação das duas professoras nessas

1 importantes comissões. Comunicou ainda a respeito do Regimento do Conselho de Curadores
2 que se reuniu e elaborou seu regimento. Disse que foi feito um encaminhamento ao Conselho
3 Universitário para aprovação do Regimento do Conselho de Curadores, mas, após análise pela
4 Procuradoria Jurídica da UFSM, verificou-se que não era necessário que o referido Regimento
5 fosse apreciado pelo Conselho Universitário, então, disse que cabe somente dar ciência ao
6 Conselho Universitário de que o Conselho de Curadores está com um novo regimento,
7 aprovado na sua instância, o que é legal e regimentalmente amparado. A **Conselheira Ane**
8 **Carine Meurer** manifestou-se dizendo que no dia 15 tiveram uma audiência com o Centro de
9 Educação, na Câmara de Vereadores, onde foram apresentados vários projetos que são
10 desenvolvidos pelo Centro da Educação com a comunidade de Santa Maria. Também
11 informou que 26 tiveram a festa junina no Centro de Educação, com um quentão feito com
12 suco e que foi um momento de confraternização com os docentes, discentes e TAEs do
13 Centro. Acrescentou dizendo que ontem foi registrada a entrega do PPC do Curso de
14 Pedagogia diurno da UFSM, e agradeceu ao NDE que se empenhou, em mais de um ano, no
15 trabalho, e a Professora Débora e a Professora Simone que são as coordenadoras substitutas.

16 **O Conselheiro José Edson da Silva Paz** manifestou-se a respeito da fala da Conselheira
17 Loiva Isabel Marques Chansis sobre os casos de estupro e a conivência dos diretores, dizendo
18 que se tem um fórum de diretores que se reúne periodicamente, e disse que ainda não foi
19 falado sobre esse assunto, mas achou ruim esta manifestação e que gostaria de uma
20 manifestação melhor por parte dela em uma próxima oportunidade, pois se sentiu prejudicado
21 e todo o grupo com essa manifestação. Manifestou-se também a respeito dos objetivos
22 propostos pela Pró-Reitoria de Planejamento com prazo até dia 21, sendo este um vencimento
23 bastante ousado, pois se têm dificuldades para aumentar o nível dos cursos de pós-graduação
24 e de graduação com todas as restrições existentes, então, salientou dizendo da necessidade de
25 se fazer um esforço bastante grande por parte dos coordenadores dos cursos tanto de
26 graduação quanto os de pós-graduação. O **Vice-Reitor**, Professor Luciano Schuch,
27 manifestou-se dizendo a respeito do Plano de Gestão, pois todos aqueles indicadores e metas,
28 aprovadas por esse Conselho passam a ser de toda a comunidade, e foram levantados em cima
29 de indicadores de anos anteriores, que mostram que é possível atingir esses indicadores e
30 aumentar a qualidade e a excelência. Disse que hoje estão, em relação ao IGC entre as
31 federais, na nona posição, e entre todas as universidades, na décima quarta, e que o objetivo
32 da UFSM é atingir conceito cinco até o final da gestão, com esforço de todos. Disse que
33 reconhece a dificuldade financeira que o Governo está impondo, com cortes que estão
34 acontecendo em todas as universidades, causando uma dificuldade de gestão, mas se
35 conseguirem trabalhar na direção que já vem sendo feita, de se reduzir alguns dos encargos,
36 reduzir a conta de energia elétrica e outras reduções que se tem feito, que é um melhor uso do
37 recurso público dentro da própria Universidade, se terá o recurso necessário para poder
38 investir na qualificação dos cursos, tanto de graduação quanto de pós-graduação. Com relação
39 à pós-graduação, disse que se teve o cuidado de não tentar equalizar por conceito de pós-
40 graduação, pois a Universidade é jovem ainda e está implantando seus programas de pós-
41 graduação em várias áreas, permitindo que a pós-graduação comece com um conceito baixo e
42 o conceito médio acaba reduzindo mais o objetivo de aumentar o número de alunos
43 matriculados nos programas de pós-graduação para aumentar a participação na matriz, e com
44 isso conseguir mais recursos usando a própria lei federal com a concepção de custos entre as
45 universidades, aumentando, assim, a qualidade dos cursos e os conceitos acabam aumentando
46 o número de recursos que a Universidade recebe do Governo Federal. Salientou dizendo que
47 este é o principal objetivo, melhorar a qualidade dos cursos de graduação para formar melhor
48 os alunos, com o objetivo de melhorar os gastos que se tem hoje com todos os encargos da
49 Universidade, tentando otimizar isso para sobrar recursos para investir na qualidade dos
50 cursos, na formação, na qualificação e na capacitação dos técnicos e na formação dos
51 docentes também. A **Conselheira Alessandra Alfaro Bastos**, com relação à manifestação
52 das Conselheiras Mônica Ribeiro Paz e Loiva Isabel Marques Chansis, disse que se
53 reportaram à cultura do estupro que está presente nas comemorações de alguns cursos,

1 contando com a conivência das direções dos centros, e não de que existem estupros que não
2 são investigados, mas foi isso que foi retirado no coletivo. Reportou-se, ainda, ao corte
3 significativo de verbas para a vigilância, com a consequência de corte de pessoal pela empresa
4 terceirizada que prioriza o monitoramento por câmeras em detrimento das rondas e presença
5 física do vigilante. Quanto a esse ponto, disse que existe um residencial em frente ao Jardim
6 Botânico que é o Residencial Monte Belo, e que existem muitos moradores ali que são
7 estudantes e que são trabalhadores da Universidade e que utilizam dois atalhos existentes ali,
8 onde um fica entre o Jardim Botânico e o Residencial, e que é uma área de aproximadamente
9 uns vinte metros entre a rua e a entrada do residencial, e ali ficava um homem que não era
10 sequer membro desta comunidade universitária, manuseando seu membro para as mulheres
11 que passavam ali. Disse que, infelizmente, foi vítima desse homem e que foi até a delegacia
12 fazer uma denúncia de que existia uma pessoa se masturbando na trilha quando as mulheres
13 passavam. Acrescentou dizendo que houve a prisão dessa pessoa, tendo em vista que uma das
14 vítimas conseguiu ligar para a polícia, e a polícia veio em tempo. Solicitou sensibilidade com
15 relação à segurança. A **Conselheira Silvane Brand Fabrizio** lembrou que está aberto o
16 período de avaliação docente pelos discentes desde o dia 13. Solicitou a colaboração de todos
17 para que sensibilizem os discentes a participarem dessa avaliação, porque é um indicador
18 muito favorável para a melhoria da qualidade do ensino, bem ao encontro do plano de gestão.
19 **O Presidente Paulo Afonso Burmann** manifestou-se a respeito do documento lido no início
20 desta sessão, dizendo que esse agressor, assediador, que foi relatado a pouco e que foi detido
21 nas imediações do Jardim Botânico pela Polícia, foi o serviço de vigilância da UFSM que
22 acionou a Polícia, porque além das câmeras que se tem na região, tem uma vigilância rolante
23 permanente atuando nesses espaços, então, esse assediador foi preso pela polícia acionado
24 pela vigilância da Universidade. Lamentou profundamente que cenas como essas aconteçam
25 dentro da Universidade, ou qualquer que seja o tipo de assédio. Disse que já se manifestou a
26 poucos dias, como tem feito reiteradamente, com relação à atenção e a preocupação dentro
27 dos limites estabelecidos pela estrutura da Universidade, em repúdio a esse tipo de ação de
28 quem quer que seja, estudante, docente, técnico administrativo, ou da comunidade. Disse que
29 onde houver a identificação e a possibilidade de intervir, será feita a intervenção, mas essas
30 denúncias, sistematicamente, têm aparecido do nada, algumas inclusive anônimas, não
31 contribuindo absolutamente em nada. Acrescentou dizendo que as ameaças de improbidade
32 administrativa são delicadíssimas e se precisa ter muita responsabilidade, então, àqueles que
33 de fato entendem que há improbidade administrativa por parte da gestão, que denuncie nos
34 órgãos competentes, pois estarão prestando um grande favor à Instituição, um grande serviço
35 à Instituição, pois não há nenhum interesse da gestão, em qualquer nível que seja, em
36 acobertar qualquer irregularidade, pois qualquer dimensão que se tenha no serviço público se
37 tem que prezar por isso, e esse é o cuidado que se está tendo. Portanto, disse que essas
38 manifestações agressivas que foram feitas exige responsabilidade de quem subscreve o
39 registro e, obviamente, vão procurar analisar cada um desses itens e responder a cada um
40 deles, e onde houver irregularidade na denúncia vão apurar como se tem feito. Disse que não
41 é possível que se entenda que o Gabinete do Reitor tenha desprezo pelas solicitações dos
42 discentes, pois não há qualquer registro de agenda solicitado ao Gabinete, em qualquer
43 momento, que não tenha sido atendido para qualquer pauta, especialmente essas que
44 envolvem assédio ou estupro ou as condições todas que foram relatadas. Acrescentou dizendo
45 que começaram com um registro equivocado da situação. Disse que é evidente que quando
46 um Reitor está viajando, ele não pode estar aqui para receber, mas o Vice-Reitor está e tem
47 autoridade para isso, pois ele é o reitor naquele momento. Salientou dizendo que em nenhum
48 momento essas agendas foram solicitadas. Disse que tem recebido a tudo e a todos,
49 independente da sua condição, se é estudante, se é servidor ou se é membro da comunidade
50 externa, porque esse é o seu papel enquanto agente público, e vai continuar agindo dessa
51 forma mesmo que ainda sofra crítica por conta disso. Acrescentou dizendo que talvez essa
52 disponibilidade esteja incomodando alguns setores ou talvez esteja incomodando assim como
53 a sua determinação em apurar todas as questões de assédio. Salientou dizendo que não é



1 verdadeiro o que foi afirmado ali, pois se têm um conjunto de processos que foram
2 encaminhados da ouvidoria para a COPSA, que resultaram em identificação, processo e
3 punição, desde 2014, quando assumiram a gestão. Disse que não se pode compreender que as
4 coisas sejam colocadas ao vento, sem responsabilidade sobre o que se diz, e quando é
5 manifestado isso em um determinado momento democrático que se está vivendo em 2017, são
6 acusados de que a gestão é uma gestão punitiva, e que está punindo, e se está punindo, está
7 errado, e quando não se pune, também está errado. Portanto, salientou o paradoxo que se está
8 vivendo, pois isso parece que é uma tentativa de desgaste daquilo que vem sendo feito, de
9 desconstrução daquilo que vem sendo feito pela Instituição, pela Universidade, pois não é o
10 Reitor que faz, mas a Universidade, a sua estrutura que faz, quando se deixa de fazer, sim,
11 deve ser limitada à gestão sem dúvida nenhuma, mas quando se faz, é o trabalho conjunto da
12 Instituição que é responsável por isso e aqui se eliminaria pelo menos quinze processos
13 daqueles conclusos que resultaram em diferentes tipos de punição de professores, de técnico-
14 administrativos e de estudantes bem menos, porque se impactou na falta de respaldo
15 regimental para isso, e é por isso que o Código Disciplinar Discente precisa ser apreciado por
16 este Conselho, com a máxima prioridade, porque os últimos episódios de estupro, acontecidos
17 na Universidade, envolveram estudantes, por estudantes. Remeteu-se aos estudantes dizendo
18 que é preciso que os estudantes que requerem espaço e participação democrática ocupem os
19 assentos que são destinados a eles nesse Conselho. Disse que se tinha, hoje, no momento da
20 apreciação do Código Disciplinar Discente, um estudante presente nessa plenária e,
21 paradoxalmente, no processo seguinte exigiam a participação de mais estudante, o que é
22 legítimo, não há o que contestar a questão dos 70 a 30 neste Conselho, é legítimo, e precisa
23 ser apreciado o processo que volta para o Conselho Editorial e para a Comissão de Legislação
24 e Regimentos, porque há discordância dentre os membros da CLR. Salientou dizendo que não
25 se está discutindo o mérito do parecer que foi aqui apresentado, absolutamente, mas é
26 necessário que se tenha coerência entre o discurso e a execução. Reiterou dizendo que à
27 gestão cabe o papel de fazer gestão, mas a crítica, a observação e a parceria cabem à
28 Universidade. Acrescentou dizendo que estão vivendo um impasse na questão orçamentária, e
29 é preciso que se façam uns ajustes e correções, inclusive já realizadas no serviço de vigilância,
30 porque o orçamento é finito e tem um limite, e ainda tem um contingenciamento em cima
31 daquilo que é destinado na Lei Orçamentária Anual. Disse que, enquanto gestão, é preciso
32 fazer os ajustes e a racionalização da sua aplicação, e que vão continuar fazendo isso, pois é
33 uma questão de responsabilidade sobre os destinos da Universidade. Disse que esta é uma
34 gestão que foi democraticamente eleita, e isso ninguém contesta, inclusive com a participação
35 das mulheres na gestão, e tiveram uma candidatura feminina e a comunidade entendeu que
36 não era a melhor opção, e isso faz parte do jogo da democracia. Acrescentou dizendo que
37 viveu isso e nunca reclamou e nem apontou o dedo para quem quer que fosse. Frisou dizendo
38 que democracia precisa ser exercida e não basta ser discursada. Disse que é importante a
39 discussão da questão de gênero, mas a alta direção do Sindicato que subscreve a nota são três
40 homens, então, essa regra vale para quem? Com relação à representação estudantil no
41 Conselho, disse que hoje estão dois homens. Questionou se essa regra é papel ou discurso.
42 Acrescentou dizendo que é importante se ter responsabilidade quando se manifesta
43 publicamente, especialmente frente a um Conselho como esse, um Conselho com essa
44 importância, pois quem está ali não é o Reitor ou a gestão, mas sim a Universidade, é a
45 Instituição Universidade Federal de Santa Maria que tem representação de todos os setores,
46 inclusive da comunidade, então, esta Instituição aqui precisa ser respeitada. Disse que é isso
47 que ele precisava ponderar, pois esse documento que está sendo distribuído pelas redes sociais
48 é um desrespeito à Instituição, especialmente àqueles que fazem parte da gestão, é uma
49 agressão irresponsável ao seu ponto de vista sobre a Instituição. Acrescentou dizendo que se
50 têm órgãos internos que acolhem e que dão encaminhamento às denúncias, e por que se
51 esperou tanto tempo assim para fazer esse registro, se ele é tão grave como está sendo
52 apontado aqui? Disse que se deve considera que a Universidade apura as denúncias que tem
53 fundamento e elementos para isso, pois também se vive a democracia na apuração dos fatos,

1 fundamentada na legislação e não basta uma acusação, é preciso se ter os elementos que
2 justifiquem uma ação na direção daquela acusação, e isso se tem feito, com muito cuidado e
3 cautela, sem proteção, sem passar a mão na cabeça de ninguém, que não é da índole da gestão
4 e, certamente, que não é da índole de nenhuma das senhoras e senhores que ali estão.
5 Salientou dizendo da necessidade de se ter um pouco de responsabilidade sobre aquilo que se
6 fala, sobre aquilo que se escreve e, definitivamente, essa questão do debate sobre gênero não
7 pode ser objeto de projeção e de tentativa de projeção de formação de espaço político dentro
8 deste Conselho e dentro da Universidade, mas há outros fóruns para se fazer esse debate, há
9 outros fóruns para se tentar ocupar o espaço político, sem respeitar a ética, sem respeitar a
10 Instituição, pois os esforços que esta Universidade vem fazendo no sentido de garantir a
11 correta e adequada assistência aos estudantes, apesar de todas as dificuldades que estão ai
12 postas, orçamentárias, com cortes severos, com aporte de recursos orçamentários na
13 assistência estudantil, porque o PINAC, pelo menos uns três anos, não vem dando conta da
14 assistência estudantil da Universidade, e a Universidade faz uma ginástica com a parceria de
15 todos para dar conta da assistência estudantil que é estratégica para a Universidade e é
16 determinação da Instituição fazer isso, logicamente não se consegue cumprir tudo e todos os
17 desejos e as vontades de todos, mas se está cumprindo aquilo que é essencial, aquilo que é
18 fundamental para que o estudante esteja aqui dentro e prossiga na conclusão dos seus estudos,
19 garantindo o seu sucesso e o propósito no qual ele se determinou. Frisou dizendo que a
20 Instituição está fazendo isso, e que falhas são possíveis, mas sempre há tempo de corrigi-las
21 com diálogo, com a base legal democrática, sobretudo ética, e é assim que vão continuar
22 procedendo. Pediu desculpas pela extensão dessa fala e a contundência dela que soa quase
23 como um desabafo, e é um desabafo, e é uma pena que as pessoas que precisavam ouvir isso
24 tenham se retirado, também porque não priorizam este Conselho como uma função para qual
25 foram designadas pela comunidade. Salientou dizendo que o Conselho Universitário é
26 atividade prioritária, e foi aberto um espaço com a aquiescência das senhoras e dos senhores
27 para a inversão da ordem da fala, conscientes de que o Conselho Universitário é prioridade, e
28 quando não se estiver presente, se tem o suplente, e é preciso indicar o suplente se eu não
29 posso estar presente na sessão do Conselho no dia tal, como vários suplentes estão nesta
30 Sessão. Disse que de vez em quando parece que é necessário dar uma realinhada na nossa
31 reflexão, e compreender qual é o nosso papel dentro da Universidade, e o que se está fazendo
32 enquanto estudantes e servidores públicos, o que significa ser servidor público, o que significa
33 tencionar sem ética e sem responsabilidade, pois o questionamento e o diálogo são bons, mas
34 pressupõe ética e responsabilidade. Salientou dizendo que ninguém falou no documento a
35 respeito das vítimas de estupro. Disse que recebeu, essa semana, um documento de um grupo
36 de estudantes subscrito por servidores que pede que apenas se passe a mão na cabeça do
37 agressor, e o documento não faz nenhuma referência a vítima, que não é preciso tanto rigor na
38 apuração. Acrescentou dizendo que tinha acabado de sair de uma reunião com as vítimas de
39 estupro, na sua sala, no quinto andar, solicitada por elas e intermediada pela PRAE. Disse que
40 saiu com muita dor daquela reunião e aquilo que ele já tinha consciência foi ainda mais
41 fortalecido. Disse que, ao sair da reunião, chegou o documento com o teor que foi
42 mencionado anteriormente, “olha, veja bem”, “não foi bem assim”, “a menina tava bêbada”.
43 Salientou dizendo que isso serve para que se faça uma reflexão e para que se conheçam todas
44 as nuances desses processos que procuram explorar a dor das outras pessoas, porque se “não
45 dói em mim, tão lascado”. Questionou se é essa a orientação que se estabelece dentro desta
46 Universidade, se é dessa forma que estão formando os estudantes, técnico-administrativos e
47 docentes? Salientou dizendo que, certamente, não é essa a orientação pedagógica acadêmica
48 desta Universidade e muito menos dessa gestão. Deixou claro que vão apurar cada um dos
49 pontos que estão no documento e irão devolver em forma de resposta a este Conselho para dar
50 uma satisfação a este Conselho, e onde houver equívoco e má-condição, a correção vai ser
51 feita, sendo este um compromisso que assumiram, o Professor Luciano Schuch e demais
52 companheiros da gestão, e que isso nem pode ser diferente, pois não se está fazendo um favor,
53 mas é um dever que se tem. Pediu desculpas novamente pela extensão da sua fala e solicitou



1 que todos estejam no Conselho, na quarta- feira, para a apreciação do Código Disciplinar
2 Discente, que não é um documento punitivo e que não merece repúdio, como foi recebida
3 uma carta de repúdio depois dos próprios estudantes terem participado da sua discussão,
4 terem contribuído com esse documento que esteve na página da Universidade há mais de seis
5 meses, à disposição de quem quisesse olhar e opinar. Disse que há parecer e contribuições dos
6 estudantes dentro do processo, portanto, não tem qualquer sentido o argumento de que os
7 estudantes não participaram, talvez não tenham participado dentro do seu espaço democrático
8 que tenha aberto essa discussão, mas ainda assim o documento esteve na página da
9 Universidade para a análise e sugestão por muito tempo, pois o que se quer é um documento
10 que proteja os estudantes dos agressores, sejam eles docentes, técnico-administrativos ou
11 estudantes, sem qualquer espírito corporativo, pois um processo como este não há espaço
12 para o corporativismo, mas há espaço para aplicação do corporativismo, mas há espaço para
13 aplicação do regulamento da lei. Não havendo mais comunicações, o **Presidente Paulo**
14 **Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

Ao Magnífico Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria/RS

Santa Maria, 25 de junho de 2018.

Tendo em vista o recente caso de estupro ocorrido na Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e devido aos casos recorrentes, a Diretoria CEUII, Grupo de Mulheres da CEUII e Grupo de Trabalho Mulheres Trabalhadoras da ASSUFSM, vem por meio deste externar seu repúdio e indignação com relação à falta de estrutura institucional e qualificação específica dos agentes da instituição ao lidar com a demanda e denúncias de assédio sexual e estupro.

Breve histórico:

Ao longo do tempo, principalmente, desde a gestão anterior dessa reitoria, em alguns casos, evidenciou-se a omissão de setores da UFSM, que deveriam encaminhar e tomar providências frente aos diversos relatos de assédio, violência física e sexual que acontecem cotidianamente nas dependências da universidade.

Aos dias 16 de novembro de 2016 no hall da união universitária da UFSM campus sede, ocorreu a 1^a das várias assembleias que se seguiram, com pauta sobre os assédios e estupros na CEUII.

Foram relatadas a omissão da universidade com relação aos casos e a falta de apoio às vítimas, envolvendo a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que por diversas vezes, demonstrou despreparo e falta de um protocolo para lidar e agir nesses casos. O mesmo ocorre com a Ouvidoria da UFSM que além de não levar adiante os casos relatados, omite as denúncias de assédio. O quadro fica pior quando se ouve relatos de assédio envolvendo o próprio ouvidor. Nessa assembleia foi proposto que houvesse uma ouvidora (mulher) para lidar e encaminhar as denúncias relacionadas à assédio e violência contra as mulheres.

As demandas e encaminhamentos retirados nesta assembleia foram levados até a PRAE, entretanto, pouco foi feito. Dessa forma, em 19 de novembro de 2017, tendo aumentado os relatos de casos de assédio, invasão de privacidade, violência física, psicológica e sexual na CEUII, realizou-se novamente outra assembleia no hall da união universitária.

Nessa ocasião foi debatido sobre o que poderia ser feito para que essas violências deixassem de acontecer, dentro de um ambiente, que deveria garantir a proteção dos que ali residem. Novamente foi pautada a ineficácia da ouvidoria da UFSM para resolver os casos, muitas vezes não houve retorno algum para as pessoas que denunciaram. Permanecendo, nessa assembleia, as

denúncias de assédio contra o ouvidor, que foi mantido no cargo nessa gestão da reitoria. Também, foi relatado, a falta de assistência psicológica e jurídica para as vítimas e “a falta de interesse” do pró-reitor de assuntos estudantis em atender as demandas das vítimas que procuravam suporte na PRAE.

Foi solicitado, novamente, que colocassem uma ouvidora (mulher) para receber os casos de assédio, e que ao invés de um pró-reitor, colocassem uma mulher no cargo, tendo em vista a ineficiência do atual pró-reitor em dar seguimento aos casos denunciados. Desta vez, foi solicitado que a Diretoria CEU II levasse os encaminhamentos, retirados na assembleia, direto para o Reitor Paulo Afonso Burmann, no entanto, não obtivemos resposta do gabinete. Foram quatro tentativas de marcar a reunião com o reitor e todas canceladas ou remarcadas, sempre com a justificativa de que o Sr. Burmann estaria viajando, ou estaria em outra reunião mais importante, evidenciando-se a falta de interesse e omissão da administração da reitoria em escutar e solucionar as demandas de assédio e violência sexual e moral contra as mulheres.

Nos casos de assédio sexual envolvendo TAEs, a intervenção e acompanhamento dos processos feitos pelo GT mulheres trabalhadoras da ASSUFSM, foi fundamental. O encaminhamento da denúncia no gabinete do reitor, o processo da COPSIA, em boa medida que se desdobrou na demissão dos assediadores pela atuação do GT.

No caso que envolve docentes, as denúncias geralmente são “abafadas” no âmbito do departamento e da coordenação. São raras as exonerações de docentes, nos casos de assédio sexual, moral e/ou abuso de autoridade. O que indica o forte sentimento de corporação desse seguimento.

Considerando ainda, que

“ESTUPRO É CRIME”.

“ASSÉDIO SEXUAL É CRIME”.

A dignidade da função pública e a lisura do exercício da autoridade, previstos na Constituição Federal, devem ser preservadas, principalmente, por dirigentes dos órgãos como a Ouvidoria e Pró-Reitorias.

O artigo 3º da Constituição Federal, objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF/1988, art. 3º, incisos I e IV).

A forma como estão sendo tratadas as denúncias pelos dirigentes da UFSM, pode se configurar como improbidade administrativa (Lei 8.429/92. Artigo 11 inciso II), pois a omissão, o descaso e a inoperância diante dos relatos e à falta de assistência às vítimas de abuso e assédio sexual.

Assim como, caracteriza também, atentado contra os princípios da boa administração pública: de legalidade de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal de 1988).

Diante do exposto, repudiamos:

1. A forma como são tratadas as denúncias pela Ouvidoria, bem como, atitudes assediadoras do Ouvidor;
2. O desprezo do Gabinete do Reitor para atender às solicitações das discentes, desmarcando sistematicamente as reuniões para tratar dos casos de violência e assédio sexual; dentro da UFSM,
3. O desrespeito aos princípios e orientação de uma gestão democrática, evidenciados pelas práticas da Ouvidoria, da PRAE, e até mesmo do Gabinete do Reitor, que parece agir por conta própria, fazendo juízo de valores ou se omitindo diante das denúncias de assédio sexual na UFSM;
4. Atos que configuram a falta de explicações plausíveis para o não atendimento às vítimas de violências e assédios dentro da UFSM,
5. O machismo institucional, pela expressiva maioria de homens nos cargos de direção, como também, manifestado pela Ouvidoria, pela assessoria do gabinete do reitor, e pela PRAE, órgãos que são representados e administrados por homens.
6. A condição estrutural da UFSM que remete ao machismo institucionalizado, o que pode explicar a falta de percepção na condução dos casos de assédio e violência sexual dentro da instituição. E outra motivação, que não leve a ouvidoria e demais órgãos da administração, a providenciar, investigar e encaminhar as demandas,
7. A cultura do estupro, presente nas comemorações de alguns cursos, contando com a conivência das direções dos Centros;
8. O corte significativo de verbas para a vigilância, com consequente corte de pessoal pela empresa terceirizada, que prioriza o monitoramento por câmeras em detrimento das rondas e presença física do vigilante;
9. O descaso na apuração de denúncias de assédio sexual e violência, o qual poderá ser associado ao desrespeito ao princípio da moralidade, legalidade, transparência, impessoalidade dos atos da administração pública, caracterizando improbidade administrativa.

Solicitamos, portanto, a investigação e o posicionamento do Reitor e Vice-Reitor eleitos pela comunidade da UFSM, bem como o retorno das providências tomadas com relação à Ouvidoria e à PRAE.

Assinam esse documento

P/ GT Mulheres trabalhadoras da ASSUFSM

p/ Comissão de igualdade de gênero

p/ Direção da CEUII

p/ Grupo de Mulheres da CEUII

p/ ASSUFSM

p/ DCE



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

Sessão 807-2 UFF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **021/2018**

PARECER – **066/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.051840/2017-30**

RELATOR – **Prof. Getúlio Silva Lemos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para analisar e dar parecer, o Processo Administrativo de n. 23081.051840/2017-30, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 021/2018, do Conselho Universitário, iniciado por meio do Memorando n. 039/2017 da Secretaria Técnica de Pessoal Docente, com encaminhamento feito pela Coordenadoria de Planejamento Administrativo – COPLAD – ao CONSU, que trata de “Estabelecer os critérios de alteração de trabalho docente na forma da Lei n. 12.772/2012, Artigo 220, Parágrafo 1º, a fim de que seja apreciado e submetido à votação.

Trata-se da criação de resolução regulamentar visando determinar normativas sobre alteração do regime de trabalho dos docentes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, procurando contemplar recomendação da Auditoria Interna da UFSM.

Durante a tramitação do presente processo, a minuta inicial foi exaustivamente estudada e sofreu diversas alterações em sua redação visando a sua adequação aos ditames legais, assim sendo, foi complementada e reescrita por mais quatro vezes e, em sua versão final, tem alterações na sua forma de redação sem modificação no foco do seu conteúdo.

Depois de analisada a minuta, teve manifestação favorável da COPLAD/PROPLAN e da PROJUR, sendo que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica Federal junto a UFSM, trata-se de uma norma “interna corporis” desta instituição de ensino superior, inclusive já foi discutida e aprovada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

Considerando que este processo está devidamente instruído, a CLR é de

P A R E C E R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 021/2018

PARECER – 066/2018

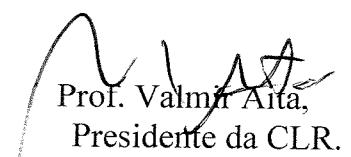
PROCESSO DAG N. 23081.051840/2017-30

RELATOR – Prof. Getúlio Silva Lemos

que o Conselho Universitário da UFSM pode homologar a decisão do CEPE que aprova a Minuta de Resolução que regulamenta a alteração do regime de trabalho de docentes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da UFSM.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Getúlio Silva Lemos,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 807-9 UFSM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **075/2018**

PARECER – **063/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.050272/2017-50**

RELATOR – **Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.050272/2017-50**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **075/2018**, do Conselho Universitário, que encaminha **Acordo de Parceria a ser formalizado entre a CORSAN, a UFSM e a FATEC para a execução do Projeto “Remoção de Ion Fluoreto da água subterrânea”**.

O presente Acordo tem como interessado o Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental e o Processo teve origem na Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - AGITTEC.

O presente Acordo de Parceria terá recursos financeiros provenientes da CORSAN no valor de R\$ 526.056,29 repassados à UFSM via FATEC e de R\$ 700.800,00 será a contrapartida da UFSM, não financeira, mas estrutural, pessoal, materiais de consumo, etc.

Consta no Processo toda a documentação necessária e foram realizados todos os trâmites regulamentares, com o encaminhamento e aprovação do presente Projeto na AGITTEC, na PRA, no Colegiado do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, no Conselho de Centro de Tecnologia e possui Parecer Jurídico aprovando a minuta de convênio pela PROJUR, portanto a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **homologar** a aprovação *ad referendum* do Magnífico Reitor do **Acordo de Parceria a ser formalizado entre a CORSAN, a UFSM e a FATEC para a execução do Projeto “Remoção de Ion Fluoreto da água subterrânea”**.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos,
Relator

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 807º

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **089/2018**

PARECER – **055/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.012639/2018-18**

RELATOR – **Prof. Marcelo Freitas da Silva**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. **23081.012639/2018-18**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **089/2018**, do Conselho Universitário, por meio do qual o Departamento de Música, do Centro de Artes e Letras, encaminha o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Música: "*Músicas dos Séculos XX e XXI - Performance e Pedagogia*".

O projeto de criação do curso foi aprovado por *Ad Referendum* do Conselho Universitário.

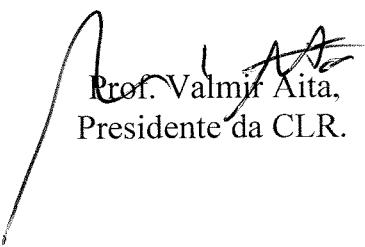
O processo está devidamente instruído e cumpriu seus trâmites regulamentares, portanto, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *Ad Referendum* do Reitor, que aprova a criação do Curso de Especialização em Música: "*Músicas dos Séculos XX e XXI - Performance e Pedagogia*", do Centro de Artes e Letras da Universidade Federal de Santa Maria

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018SESSÃO 907

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **120/2018**PARECER – **072/2018**PROCESSO DAG N. **23081.022305/2018-52**

RELATOR – Prof. Rafael Lazzari

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.022305/2018-52**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **120/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Gabinete do Reitor, Convênio a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Habitacional do Exército (FHE).

Este processo trata-se de convênio a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Habitacional do Exército (FHE), que visa viabilizar o acesso aos produtos e serviços disponibilizados pela FHE, com taxas competitivas, aos servidores ativos e inativos da UFSM.

Os serviços e produtos disponibilizados incluem apólices de seguro, empréstimos consignados e cotas de consórcios. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 5 anos.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável das instâncias, incluindo a PROJUR, a CLR é de

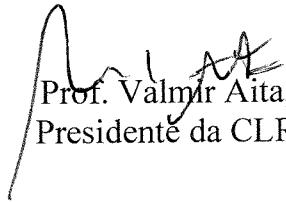
P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Convênio a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Habitacional do Exército (FHE).

Santa Maria, 29 de junho de 2018.



Prof. Rafael Lazzari,
Relator.



Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018Sessão 807º Ord

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 121/2018

PARECER – 073/2018

PROCESSO DAG N. 23081.024088/2018-35

RELATOR – Prof. Rafael Lazzari

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.024088/2018-35, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 121/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Gabinete do Reitor, convênio a ser firmado entre a UFSM e a Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX).

Este processo trata-se de convênio a ser firmado entre a UFSM e a Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX), que visa conceder linhas de crédito imobiliário disponibilizadas pela conveniada, mediante consignação, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da UFSM.

O prazo de vigência proposto do convênio é de 5 anos.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável das instâncias, incluindo a PROJUR, a CLR, é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o convênio a ser firmado entre a UFSM e a Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX).

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

Prof. Rafael Lazzari,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018SESSÃO 807º W

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **125/2018**PARECER – **064/2018**PROCESSO DAG. N. **23081.017205/2018-12**RELATOR – Ass. Adm. **Wanderley da Costa Vasconcellos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.017205/2018-12**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **125/2018**, do Conselho Universitário, por meio do qual o Curso-Programa PG em Enfermagem encaminha “**Acordo de Apoio Financeiro a ser firmado entre a UFSM e a Molnlycke Health Care AB**”.

O presente Acordo tem como objeto o financiamento de materiais que serão utilizados na pesquisa de Tese de Doutorado do PPGENF/UFSM da discente Thais Dresch Eberhardt sob orientação da Profª. Dra. Suzinara Beatriz Soares de Lima (UFSM) e co-orientação do Prof. Paulo Jorge Pereira Alves (Universidade Católica do Porto/Portugal), cujo objetivo geral é avaliar a “**EFETIVIDADE DA ESPUMA MULTICAMADAS COM SILICONE COMPARADA AO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO NA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO EM CALCÂNEOS DECORRENTES DO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO: ENSAIO CLÍNICO RANDOMIZADO (HEELS OPERATING ROOM PRESSURE INJURY TRIAL - HORPIT)**”.

O Apoio Financeiro se dará através de doação de materiais a serem utilizados no Projeto de Pesquisa e terá duração de dois anos.

Consta no Processo toda a documentação necessária e foram realizados todos os trâmites regulamentares, com o encaminhamento e aprovação da PROPLAN, da PRPGP, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Conselho do Centro de Ciências da Saúde, da SAI (Secretaria de Apoio Internacional) como Coordenadora do Projeto, do HUSM/EBSERH e parecer aprovando a minuta de convênio pela PROJUR, portanto a CLR é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 125/2018

PARECER – 064/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.017205/2018-12

RELATOR – Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos

que o Conselho Universitário pode **homologar** a aprovação *ad referendum* do Magnífico Reitor do “**Acordo de Apoio Financeiro a ser firmado entre a UFSM e a Molnlycke Health Care AB**”.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos,
Relator

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018
SESSÃO 807º (11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 127/2018

PARECER – 056/2018

PROCESSO DAG N. 23081.020254/2018-24

RELATOR – Prof. Marcelo Freitas da Silva

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.020254/2018-24, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 127/2018, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Pelo presente Acordo, a docente Clandia Maffini Gomes, Professora Associada II e Bolsista de Produtividade do CNPQ, realizará atividades de docência e orientação do Programa de Pós-Graduação em Administração, na UFERSA. A carga horária será de 60 (sessenta) horas anuais, equivalentes a 04 (quatro) créditos, sem prejuízo dos encargos didáticos da docente na UFSM. As despesas de deslocamento e hospedagem competem à UFERSA.

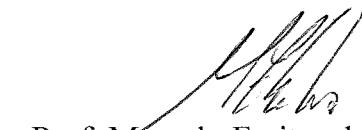
O projeto proposto teve início em maio de 2018, por isso foi aprovado *Ad Referendum* do Conselho Universitário.

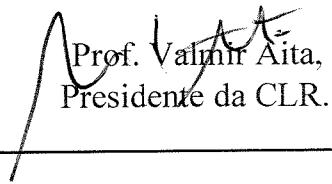
O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *Ad Referendum* do Reitor, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre a UFSM e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 13 / 06 / 2018SESSÃO 807 - 109

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 128/2018

PARECER – 065/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.025926/2018-98

RELATOR – Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.025926/2018-98**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **128/2018**, do Conselho Universitário, por meio do qual o Núcleo de Tecnologia Educacional encaminha “**Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**”.

O presente Acordo tem como objeto a atualização do Acordo de Cooperação Técnica para propiciar a oferta e continuidade dos cursos EaD. O mesmo não envolve transferência de recursos financeiros entre os participes e tem vigência de 10 (dez) anos.

Consta no Processo toda a documentação necessária e foram realizados todos os trâmites regulamentares, com o encaminhamento e aprovação da PROGRAD, da PROPLAN, da PRPGP e parecer aprovando a minuta de convênio pela PROJUR, portanto a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **homologar** a aprovação *ad referendum* do Magnífico Reitor do “**Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**”.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos,
Relator

Prof. Valmir Alitá,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018Sessão 807 - My

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR**PROCESSO SOC. N. 131/2018****PARECER – 067/2018****PROCESSO DAG N. 23081.043708/2017-54****RELATOR – Prof. Getúlio Silva Lemos**

A Comissão de Legislação e Regimentos do CONSU recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.043708/2017, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 131/2018, do Conselho Universitário, no qual o Departamento de Tecnologia da Informação encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e o IFFar”, e tem como objeto a conjugação de esforços entre o Campus Frederico Westphalen/UFSM e o Campus Frederico Westphalen/IFFar, visando o uso comum do Estúdio Audiovisual (IFFar/FW) para produção de vídeos.

Ambas as instituições, consequentemente, se dispõem a cumprir com obrigações previamente estabelecidas, cabendo ao referido Instituto Federal Farroupilha disponibilizar o uso do espaço denominado Estúdio Audiovisual, bem como dos equipamentos existentes e demais recursos disponíveis para produção de vídeos.

Também o IFFar e a UFSM disponibilizarão pessoal técnico para produção de vídeo, como vídeoaulas e vídeos institucionais nas demais atividades acordadas pelas direções de ambos os campus.

O presente acordo é com vigência de 2 (dois) anos podendo ser alterado ou reicidido “por qualquer um dos participantes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos” e terá validade a partir da sua publicação no Boletim de Convênios da UFSM.

Neste processo contém um plano de trabalho em que há destaque para produções de cunho didático, principalmente ao trabalho de educação a distância e para o enriquecimento de processos pedagógicos em aulas presenciais. Assim, pretende realizar estudos de metodologias para produção de vídeoaulas até a elaboração de material que possa ser disponibilizado para uso “nas disciplinas do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (UFSM/FW) e no curso de Licenciatura em Computação (UAB), e, também nos cursos IFFar – campus Frederico Westphalen.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 131/2018

PARECER – 067/2018

PROCESSO DAG N. 23081.043708/2017-54

RELATOR – Prof. Getúlio Silva Lemos

Os resultados e impactos esperados são positivos uma vez que o presente acordo poderá proporcionar o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre as duas instituições, bem como otimização dos níveis de desempenho didático-pedagógico através do aprimoramento de metodologias de ensino, incentivando a produção de relatórios que poderão se tornar artigos que destaqueem pontos relevantes encontrados nas experiências vivenciadas nesse trabalho conjunto.

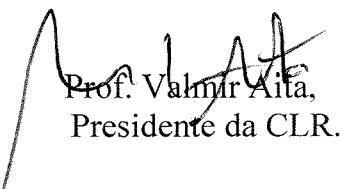
Como se trata de uma proposta que consideramos importante para ambas instituições e neste processo está contida toda documentação necessária com parecer favorável da PROPLAN e da PROJUR, portanto, está devidamente instruído e cumpre todas as formas legais e regulamentares exigidas, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário aprove o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e o IFFar.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Getúlio Silva Lemos,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 8075 Ally

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 138/2018

PARECER – 057/2018

PROCESSO DAG N. 23081.021227/2018-79

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.021227/2018-79**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **138/2018**, no Conselho Universitário, no qual o Curso-Mestrado Acadêmico em Educação Profissional e Tecnológica encaminha o **Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Academia de La Bona Cransa (Italia)**.

RELATO:

Trata-se de um Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Academia de La Bona Cransa (Italia). Convênio este solicitado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional e Tecnológico (PPGEPT) e do Projeto de Extensão Talian, com a finalidade de desenvolver em conjunto projetos de pesquisa e de extensão na temática da Imigração com significativos ganhos de qualidade e produtividade nos projetos desenvolvidos.

O objetivo deste convênio é propiciar condições de intercâmbio de Professores, Alunos, pessoal Técnico administrativo, pesquisa em conjunto, uso das instalações e outras ações de cooperações.

Os Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este acordo.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional e Tecnológico (PPGEPT), do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM), da Secretaria de Apoio Internacional (SAI), da Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) e da PROJUR, a CLR é de

PARECER

Ally
H
26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 138/2018

PARECER – 057/2018

PROCESSO DAG N. 23081.021227/2018-79

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Academia de La Bona Cransa (Italia).

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Prof. Arci Dirceu Wastowski'.

Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Prof. Valmir Aita'.

Prof., Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 05 / 2018

SESSÃO 807 = 110

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 139/2018

PARECER – 058/2018

PROCESSO DAG N. 23081.048355/2018-89

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.048355/2018-89**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **139/2018**, no Conselho Universitário, no qual o Curso-Programa de Pós-Graduação em Educação encaminha o **Convênio Marco de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Málaga**.

RELATO:

Trata-se de um Convênio Marco de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Málaga. Convênio este solicitado pelo Curso-Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Centro de Educação (CE), com a finalidade de desenvolver a cooperação e promover o entendimento entre as partes.

O Convênio prevê as seguintes atividades de colaboração:

Intercâmbio de pessoal docente, pesquisador e administrativo; Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação; Projetos conjuntos de pesquisa, docência ou formação; Cotutela e/ou supervisão conjunta de tese doutoral; estabelecimento de planos de estudos conjuntos; Intercâmbio de publicações, materiais acadêmicos, e outra informação; Projetos conjuntos de caráter cultural, organização de colóquios, jornadas e seminários internacionais e promover qualquer outra colaboração de interesse mútuo.

Estando o processo devidamente instruído e com parecer favorável do Departamento de Fundamentos de Educação; do Curso-Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), do Centro de Educação (CE), da Secretaria de Apoio Internacional (SAI), da Pró-reitora de Planejamento (PROPLAN) e da PROJUR, a CLR é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 139/2018

PARECER – 058/2018

PROCESSO DAG N. 23081.048355/2018-89

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Convênio Marco de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Málaga.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Arci D. Wastowski".
Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Prof. Valmir Aita".
Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 807 CLR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 140/2018

PARECER – 074/2018

PROCESSO DAG N. 23081.025571/2018-37

RELATOR – Prof. Rafael Lazzari

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.025571/2018-37**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **140/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Departamento de Documentação (CCSH), encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este processo trata-se do acordo de cooperação que visa a conjugação de esforços entre a UFSM e a UFRGS para propiciar a realização, coordenação e integração de atividades referentes ao Programa de Aperfeiçoamento, Pesquisa e Estudos em Arquivos (PAPEArq).

O acordo tem prazo de vigência de 5 anos. A qualquer tempo, o mesmo poderá ser alterado por termos aditivos mediante aviso prévio de 30 dias.

Consta no processo um plano de trabalho, com justificativa, resultados esperados e cronograma de execução. Além disso, possui aprovação no colegiado do Departamento de Documentação e conselho do CCSH.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável em todas as instâncias, a CLR, é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rafael Lazzari".
Prof. Rafael Lazzari,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Alta".
Prof. Valmir Alta,
Presidente da CLR.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **144/2018**

PARECER – **060/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.005648/2018-52**

RELATOR – **Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.005648/2018-52**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e nº. **144/2018**, no Conselho Universitário, por meio do qual a Agência de Inovação de Transferência de Tecnologia – AGITTEC encaminha o processo que **solicita a implantação da “Incubadora Tecnológica de Santa Maria – ITSM” na Estrutura da AGITTEC**.

O presente projeto visa integrar a Incubadora Tecnológica de Santa Maria – ITSM dentro da estrutura da UFSM, mais especificamente da AGITTEC. A Incubadora Tecnológica de Santa Maria – ITSM foi criada em 15 de março de 1999, como projeto de extensão vinculado ao Centro de Tecnologia. Assim sendo, a ITSM, por ser vinculada a um projeto de extensão, não está formalmente inserida na estrutura institucional da UFSM. Isso significa que as empresas incubadas na ITSM não possuem contratos formais com a UFSM e a ITSM está impedida de captar recursos em editais públicos de financiamento.

Dessa forma, com a implantação da ITSM dentro da estrutura da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM (AGITTEC) busca-se potencializar o desenvolvimento da ITSM, fixando mais talentos na região, gerando empregos, renda e impostos.

Ressalta-se que a estrutura física da ITSM permanecerá a mesma, sendo necessário um servidor para a realização da gestão da incubadora. Informa-se também que a AGITTEC, caso aprovado, passará a coordenar duas incubadoras na UFSM a Pulsar e a ITSM. Tais incubadoras não foram fundidas tendo em vista os seguintes motivos: a) a Secretaria Estadual de Desenvolvimento, Ciências e Tecnologia identifica as duas incubadoras com independentes. Assim, possibilita uma maior captação de recursos via governo do Estado; b) As incubadoras terão o mesmo formato de gestão porém em espaços físicos diferentes e com gestão diferente seguindo os critérios do Programa Gaúcho de Incubadoras.

Estando, pois, o processo devidamente instruído, tendo sido aprovado pelo Conselho do Centro de Tecnologia, com concordância do Diretor do Centro e da coordenadora do projeto de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 144/2018

PARECER – 060/2018

PROCESSO DAG N. 23081.005648/2018-52

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

extensão, e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **APROVAR** o processo que solicita a implantação da “Incubadora Tecnológica de Santa Maria – ITSM” na Estrutura da AGITTEC.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Breno".
Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir".
Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 145/2018

PARECER – 061/2018

PROCESSO DAG N. 23081.030817/2018-92

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

A Comissão de Legislação e Regimentos (CLR) recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.030817/2018-92, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e nº. 145/2018, no Conselho Universitário, que encaminha o **Documento que Contempla o Plano de Gestão 2018-2021**.

O Plano de Gestão é o documento institucional que apresenta os programas estruturantes e as linhas prioritárias que orientarão a gestão da UFSM no período de 2018-2021. É uma proposta que, à luz das políticas, diretrizes e metas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2016-2026 atualiza, sistematiza e operacionaliza os compromissos programáticos assumidos durante o processo de escolha da atual administração.

No plano de gestão 2018-2021 a UFSM estabelece como o grande objetivo “*estar entre as universidades de excelência no país*” (pag. 37).

Para alcançar tal objetivo foram estipuladas, dentre outras, as seguintes metas principais:

- 1) Aumentar a taxa de discentes concluintes dos cursos de graduação de 52% para 55%. Isso representa um quantitativo a mais de 600 discentes formados no período (pag. 39).
- 2) Aumentar dos atuais 83% para 89% os cursos de graduação com conceito 4 ou 5. Isso significa que dos 114 cursos de graduação existentes, hoje, na UFSM, 101 deverão ter conceitos 4 ou 5 até 2021. A quantidade atual de cursos de graduação com conceito 4 ou 5 é de 84 cursos.
- 3) Aumentar de 69% para 92% a taxa do número de áreas da Capes abrangidas pelos programas de pós-graduação da UFSM. Na Capes existem 49 áreas de avaliação, sendo que a UFSM possui programas em 33 dessas áreas. Para alcançar tal meta, busca-se abrir 12 novos programas de pós-graduação, em diferentes áreas de avaliação da Capes.
- 4) Ter 20 programas de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 até 2021 (pag. 41). Atualmente, segundo o site da Capes, a UFSM possui 45 programas avaliados na última avaliação quadrienal. Desse total, 14 programas possuem conceito 5, 6 ou 7. A meta é de possuir 20 programas com conceito 5, 6 ou 7 na próxima avaliação quadrienal, ou seja, pelo ao menos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 145/2018

PARECER – 061/2018

PROCESSO DAG N. 23081.030817/2018-92

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

06 dos 22 programas com conceito 04, hoje, devem aumentar para o conceito 5.

- 5) Ter 91% dos programas de pós-graduação oferecendo cursos de mestrado e doutorado. Atualmente 28 programas de pós-graduação oferecem cursos de mestrado e doutorado. Espera-se que até 2021, 11 novos programas de pós-graduação ofereçam também cursos de doutorado.
- 6) Redução anual de 7% na relação gastos/custeio e aumento da participação na matriz OCC (recursos orçamentários anuais para custeio e capital) de 2,17% para 2,33%. Isso permitirá o aumento de cerca de R\$ 22 milhões de reais em investimentos da universidade em suas atividades fim.

O plano de Gestão está bem construído, com metodologias de análise propostas e sendo de fácil compreensão. O plano é ousado, carecendo apenas da clarificação dos meios de controle e das ações a serem tomadas. O controle é um processo essencialmente regulatório e possui algumas características básicas identificadas como: nível de decisão, dimensão de tempo e abrangência.

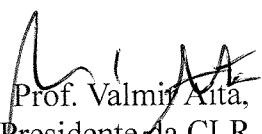
Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

Que o Conselho Universitário pode **APROVAR o Documento que Contempla o Plano de Gestão 2018-2021.**

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2016

SESSÃO 807-S (11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 146/2018

PARECER – 068/2018

PROCESSO DAG N. 23081.050706/2017-11

RELATOR – Prof. Getúlio Silva Lemos

A Comissão de Legislação e Regimentos do CONSU recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.050706/2017-11, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 146/2018, do Conselho Universitário, no qual o Departamento de Ciências da Saúde do campus da Universidade Federal de Santa Maria em Palmeira das Missões encaminha “**acordo de cooperação técnica a ser firmado entre a UFSM e o município de São Valério do Sul**” para ações previstas no Programa de Extensão e Desenvolvimento Regional Sustentável, com foco de atuação no território rural Kaingang.

A UFSM tem como obrigação implementar ações pontuais de extensão, fornecendo suporte técnico e recursos humanos (professores, alunos e técnico-administrativos em educação) que estejam inseridos em programas e subprogramas de extensão desta universidade. Estas ações ocorrerão através de projetos elaborados conjuntamente entre o campus de Palmeira das Missões/UFSM e o município de São Valério do Sul.

Ainda, à UFSM caberá a disponibilização de bolsas para alunos e arcar com as despesas de deslocamento de alunos, técnico-administrativos e professores para efetivar as ações previstas. Em contrapartida, ao município de São Valério do Sul caberá “indicar representantes legais para acompanhamento ao programa”, como também disponibilizar estruturas operacionais e físicas, prover recursos para mobilidade de membros de suas secretarias municipais e de pessoas da comunidade rural tendo em vista as demandas das ações que serão implantadas.

A coordenação será composta por um representante da UFSM e por outro da prefeitura de São Valério do Sul, com seus respectivos suplentes.

O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, amparado no parágrafo 4º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

Qualquer um dos signatários desse acordo poderá rescindir-lo independente de notificação judicial ou extrajudicial com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 146/2018

PARECER – 068/2018

PROCESSO DAG N. 23081.050706/2017-11

RELATOR – Prof. Getúlio Silva Lemos

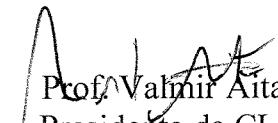
Estando o processo devidamente instruído, contendo normas claras para sua operacionalização, e com posicionamento favorável à sua aprovação pela administração do campus de Palmeira das Missões/UFSM, prefeitura de São Valério do Sul, PROPLAN, PRE e PROJUR, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e o município de São Valério do Sul.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Getúlio Silva Lemos,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 05 / 2019

SESSÃO 807 - UFR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 147/2018

PARECER – 059/2018

PROCESSO DAG N. 23081.006455/2018-19

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.006455/2018-19**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **147/2018**, no Conselho Universitário, no qual o Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural encaminha o **Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Maronna**.

RELATO:

Trata-se de um Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Maronna. Convênio este solicitado pelo Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural do Centro de Ciências Rurais (CCR), com a finalidade de conjugação de esforços entre a UFSM e a Fundação Maronna para proporcionar o desenvolvimento de ações de Extensão e Pesquisa na forma de parceria.

Fica a cargo da Fundação Maronna, fomentar os recursos necessários para a execução dos projetos Técnicos, elaborados para atender as prioridades definidas mediante acordo prévio entre as partes.

Fica a cargo da UFSM, disponibilizar os recursos humanos e infraestrutura técnica e operacional especializada no desenvolvimento das ações extensionistas e de pesquisa conforme programação prévia e disponibilidade de pessoal.

Estando o processo devidamente instruído e com parecer favorável do Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural; do Centro de Ciências Rurais, da Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, da Pró-reitora de Extensão e da PROJUR, a CLR é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 147/2018

PARECER – 059/2018

PROCESSO DAG N. 23081.006455/2018-19

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Maronna.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Arci D. Wastowski".
Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Aita".
Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 807º UFSM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 148/2018

PARECER – 077/2018

PROCESSO DAG N. 23081.016604/2018-58

RELATORA – TAE Alessandra Alfaro Bastos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.016604/2018-58, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 148/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidad Nacional de Misiones, Argentina.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e Universidad Nacional de Misiones, Argentina, que tem por objetivo: 1) Estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em ambos países. A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnicos-administrativos, será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 5 anos a partir da assinatura.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Conselho do CT, da SAI, PRPGP, PROPLAN e PROJUR, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidad Nacional de Misiones, Argentina.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.


Valmir Alta,
Presidente da CLR

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018SESSÃO 807 - Uly

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR**PROCESSO SOC. N. 150/2018****PARECER – 076/2018****PROCESSO DAG N. 23081.026228/2018-18****RELATORA – TAE Alessandra Alfaro Bastos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.026228/2018-18, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 150/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia, Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Reims Champagne-Ardenne, França.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Reims Champagne-Ardenne, França que tem por objetivo: 1) encorajar o intercâmbio de docentes e estudantes nos limites das disposições legais dos seus governos; 2) o intercâmbio regular de informações pedagógicas, publicações, dados e materiais pedagógico e científico segundo os processos relativos à proteção dos direitos de propriedade intelectual e industrial específico de cada país; 3) a publicação mútua dos resultados das pesquisas; 4) a colaboração para organização conjunta de aulas, simpósios, conferências de pesquisa, seminários e colóquios. A cooperação será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 3 anos a partir da assinatura.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia, Colegiado do CCNE, SAI, PRPGP, PROPLAN, e PROJUR, a CLR é de

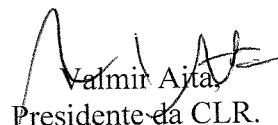
P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Reims Champagne-Ardenne, França.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.



TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.



Valmir Ajá,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 807 - 100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. **152/2018**

PARECER – 075/2018

PROCESSO DAG N. **23081.028447/2018-23**

RELATORA – TAE Alessandra Alfaro Bastos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.028447/2018-23, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 152/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte Assessoria para Assuntos Internacionais, Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Université de Poitiers, França.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e a Université de Poitiers, França que tem por objetivo: 1) Estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em ambos países. A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnicos-administrativos, será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 5 anos a partir da assinatura.

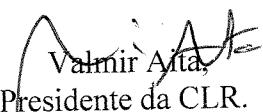
Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável da SAI, PRPGP, PROPLAN e PROJUR, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Université de Poitiers, França.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.


Valmir Alta,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018

SESSÃO 907 S 1107

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **149/2018**

PARECER – **062/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.023910/2018-41**

RELATOR – **Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira**

A Comissão de Legislação e Regimentos (CLR) recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.023910/2018-41**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e nº. **149/2018**, no Conselho Universitário, por meio do qual a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTEC encaminha o **Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a UFSM, a FINEP e a UFRGS**.

O processo refere-se ao termo de parceria para o projeto de pesquisa denominado “*Modernização da Infraestrutura de Microscopia Eletrônica de Transmissão do Centro de Microscopia e Microanálise da UFRGS*” aprovado através da Chamada Pública do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 – Centros Nacionais Multiusuários, o qual consta a UFRGS como acordante e executora e a UFSM, como segunda executora.

O valor total da descentralização é de R\$ 12.492.480,00 o qual será destinado a aquisição de 04 microscópios eletrônicos para o Centro de Microscopia Eletrônica da UFRGS. O objetivo central da proposta contemplada é a renovação dos microscópios eletrônicos de transmissão do referido laboratório.

Assim sendo, neste processo de modernização está contemplada a doação dos atuais microscópios (JEM 2010 e JEM 1200) e seus acessórios para a Universidade Federal de Santa Maria.

Segundo conta no processo (pag. 53) os equipamentos estão em ótimas condições de funcionamento e a sua transferência permitirá uma ampliação das atividades de pesquisa científica e tecnológica no Estado, compreendendo o uso da microscopia eletrônica de transmissão como técnica fundamental.

Na UFSM os professores executores do convênio são os professores Lúcio Strazzabosco Dorneles e Élgion Lúcio da Silva Loreto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 149/2018

PARECER – 062/2018

PROCESSO DAG N. 23081.023910/2018-41

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

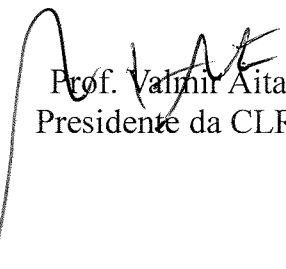
Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

Que o Conselho Universitário pode **APROVAR** o Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a UFSM, a FINEP e a UFRGS.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 29 / 06 / 2018SESSÃO 807º

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR**PROCESSO SOC. N. 151/2018****PARECER – 071/2018****PROCESSO DAG N. 23081.026299/2018-11****RELATOR – Prof. Valmir Aita**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.026299/2018-11**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **151/2018**, do Conselho Universitário, onde o Departamento de Eletrônica e Computação encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Apoio ao lançamento e operação do NANOSATCBR2”.

O referido projeto tem por objetivo a contratação internacional de empresa especializada na gestão de serviços de lançamentos de nanossatélites do tipo CubeSats, para realizar o lançamento do NANOSATC-BR2 e a realização de atividades de operação, monitoramento e pesquisa do NANOSATC-BR1e do NANOSATC-BR2.

Os recursos da ordem de R\$ 966.196,08 (novecentos e sessenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oito centavos) foram transferidos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através da Agência Espacial Brasileira para a UFSM que, para melhor operacionalização do projeto, necessita da interveniência da FATEC. A vigência do convênio será até 30 de abril de 2020.

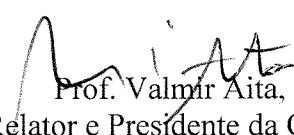
O presente convênio foi aprovado *Ad referendum* do Conselho Universitário, tendo em vista a necessidade de agilizar as atividades a serem desenvolvidas, principalmente em relação a licitação internacional, e pela dependência de lançamentos de outras cargas espaciais maiores, o que não acontece com muita frequência.

O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

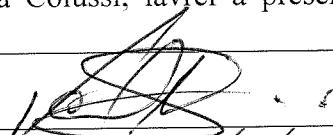
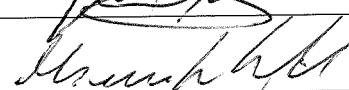
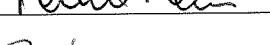
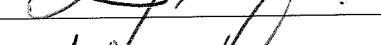
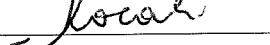
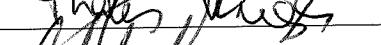
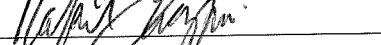
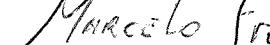
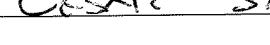
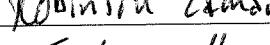
P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *Ad referendum* do Magnífico Reitor que aprova o Convênio entre a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Apoio ao lançamento e operação do NANOSATCBR2”.

Santa Maria, 29 de junho de 2018.


Prof. Valmir Aita,
Relator e Presidente da CLR.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	21	
2	Aline Carape Meurer	22	
3		23	
4		24	
5		25	
6		26	
7		27	
8		28	
9		29	
10		30	
11		31	
12		32	
13		33	
14		34	
15		35	
16		36	
17		37	
18		38	
19		39	
20		40	